



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	8
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	10
SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	11
SEMEC - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	11
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	12
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	12
ATOS DO LEGISLATIVO	16

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 46.801/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCELMA JULIANA TIEGS RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora JOCELMA JULIANA TIEGS RIBEIRO, detentora do Cargo Público de Agente de Saúde Pública - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 527, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 16 de setembro a 15 de outubro de 2019, 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019 e 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 356/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.802/2019

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS, detentor do Cargo Público Enfermeiro – 40h, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial II, com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 24 de junho de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 733/2019.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.803/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILDA BERNARDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARILDA BERNANRDES DA SILVA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de setembro a 30 de novembro de 2019, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.964/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.804/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ERIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ERIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais – 36 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 25 a 29 de março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1.427/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.805/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CLEUNICE DE FATIMA RIPAR MASSARELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CLEUNICE DE FATIMA RIPAR MASSARELLI, detentora do

Cargo de Professor Nível III 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 8 de abril de 2019 e no período de 24 a 26 de abril de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2.324/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.806/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELAINE DOTTI BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ELAINE DOTTI BASTOS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 4.517/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.807/2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANILDE JUSTINA KOHL.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ANILDE JUSTINA KOHL, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, no período de 2 de janeiro a 31 de março de 2020, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.965/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.808/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR JOSÉ ABRITTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JOSÉ ABRITTA, detentor do Cargo de Engenheiro Civil, ANS 100, Código: ANS 113, Classe "L", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, no período de 19 de março a 4 de abril de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1.529/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.809/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIVANDI DE SOUZA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 2.357/2019 às fls. 8,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal EDIVANDI DE SOUZA COSTA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de junho de 2019 a 1º de junho de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.357/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de junho 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.810/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA NO SUS DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação

Lato Sensu em Preceptoría no SUS, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96 modificada pela Lei nº 100/05 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora NATHALIA DE OLIVEIRA GIMARÃES, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 3 de maio de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Assistente Social, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANS - 100, Código ANS - 121, conforme Processo Administrativo nº 1.940/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.811/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGICA CLINICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação Latu Sensu em Psicopedagogia de 15% (quinze por cento), do vencimento básico inicial à servidora QUEILA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, detentora do Cargo de Professor Nível III – Séries Iniciais – 36h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 30 de abril de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.900/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.812/2019

EXONERA ERICA PARDO DALA RIVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ERICA PARDO DALA RIVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXTERNO DE PROJETOS – ASSESSORIA EXTERNA DE PROJETOS – CPC-4 - CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.813/2019

NOMEIA ERICA PARDO DALA RIVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ERICA PARDO DALA RIVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.814/2019

NOMEIA DIVANA CASTRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DIVANA CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXTERNO DE PROJETOS – ASSESSORIA EXTERNA DE PROJETOS – CPC-4 - CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.815/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA ANA DA CUNHA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora JULIANA ANA DA CUNHA, detentor do Cargo de Fiscal de Meio Ambiente, TAF 200, Código: TAF 205, Classe "F", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de do Meio Ambiente - SEMMA, no período de 1º de julho de 2019 a 31 de janeiro de 2020, referente ao 1º e 2º quinquênios, conforme Processo Administrativo nº 1.923/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.816/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA, detentora do Cargo de Enfermeiro, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 22 a 26 de outubro de 2018 e no dia 31 de outubro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1329/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.817/2019

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORI BOHRINGER DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal LORI BOHRINGER DA CRUZ, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com vigência de 01 (um) ano, no período de 10 de abril de 2019 a 8 de abril de 2020, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 604/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.818/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FERNANDA DA SILVA ALVES COSTA, detentora do Cargo de Médico, ANS 100, Código: ANS 117, Classe "Q", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 15 a 23 de outubro de 2018 e 29 de outubro a 7 de novembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1.377/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.819/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES CORREIA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE LOURDES CORREIA, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, Classe "C", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2019, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 617/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.820/2019

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão, a pedido, do contrato do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – LAIRCE ZSCHORNACK GOMES, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 2 de agosto de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 756/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.821/2019

NOMEIA JANAINA CRISTINA DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JANAINA CRISTINA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 26 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.822/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GEOVA FERMINO DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor GEOVA FERMINO DA PAZ, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe "B", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 5 de agosto a 2 de novembro de 2019, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.804/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.823/2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO, detentora do Cargo de Secretário Escolar I – Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 414, Classe “C”, Referência Salarial I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 27 de junho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2.712/2019.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.824/2019

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE PENELOPE ALVARENGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal CLEIDE PENELOPE ALVARENGA, detentora do Cargo de Professor Nível III séries iniciais 40H - Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 12 de junho de 2019 a 10 de junho de 2020, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.405/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.825/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HIRISLANDE FERNANDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora HIRISLANDE FERNANDES DA SILVA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de junho a 24 de setembro de 2019, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.318/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.826/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CASSIA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora RITA DE CASSIA TEIXEIRA, detentora do Cargo Público de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 5 de agosto a 2 de novembro de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.593/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de julho de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.827/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRANI DA SILVA FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MIRANI DA SILVA FARIA, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307,

Classe "P", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 22 de julho a 19 de outubro de 2019, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.631/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.828/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APARECIDA FERREIRA SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora APARECIDA FERREIRA SANTIAGO, detentora do Cargo Público de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2019, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.583/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.829/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA FERREIRA MACIEL DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ELISANGELA FERREIRA MACIEL DA SILVA, detentora do Cargo de Psicopedagogo, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 309, Classe "P", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2019, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2.217/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.830/2019

REMARCA SALDO E PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIDIANE RAFAELA DA SILVA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica remarcado saldo e período da licença prêmio por assiduidade da servidora LEIDIANE RAFAELADA SILVABEZERRA, detentora do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe "B", Código GAAI, referência "III", com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, saldo do período de 15 a 31 de maio de 2019 e o período de 22 de julho a 2 de agosto de 2019 para um período de para 3 a 22 de fevereiro de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.587/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.831/2019

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 1.902/2019/SEMED datado de 3 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de membro para compor a Comissão Específica para Chamamento Público, com a finalidade de locação de imóveis para atender as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2015/CGM.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: NÚBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO SEMED
Secretário: KERLYS MARIA VASQUES JACOB SEMED
Membros: MARIANA CRISTINA LINO DA SILVA SEMED
JOEL JOAQUIM DA SILVA SEMED
KARINA DOBLER SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.832/2019

DESIGNA O SERVIDOR EDSON DE BARROS LIMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora EDSON DE BARROS LIMA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 5 de julho de 2019.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.833/2019

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ANÁLISE DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 4.338 DE 20 DE MAIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 200/SEMTRAN/2019, em cumprimento à Lei nº 4.338 de 20 de maio de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de membros para a COMISSÃO DE ANÁLISE DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 4.338 DE 20 DE MAIO DE 2016.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

NOME

RÓCCIO AIRES CÂNDIDO Responsável pelo Trânsito
JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA- Diretor de Divisão de Cadastro do Órgão de Trânsito Municipal
DALVINO LOPES DE LIMA - Presidente da Associação dos Mototaxistas de Vilhena – Rondônia – ASMOVIL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.835/2019

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILAINE SILVA REIS, ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno da servidora pública municipal ROSILAINE SILVA REIS, detentora do Cargo Efetivo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 302, Classe "P", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 2 de julho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 5.647/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.836/2019

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LYSANIA FRISSELLI FERREIRA DOS SANTOS SCHAIDA, detentora do Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 302, Classe "P", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 5 de julho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 2.906/2019.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 5 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019/PMV/SRP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados a nova data de abertura da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 086/2019/PMV/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço Global, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 19.053/2009 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Gabinete do Prefeito da PMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6083/2018/GABINETE.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO e ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL (VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS) DO MUNICÍPIO DE VILHENA, POR 12 MESES, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO (P/EVENTUAIS CONTRATAÇÕES MAIS A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) R\$ 7.872.768,74

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 15/07/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/07/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de julho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de julho de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de julho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de julho de 2019.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019/PMV/SRP
PARA REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados a nova data de abertura da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 104/2019/PMV/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço Global, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Gabinete do Prefeito da PMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2399/2019/GABINETE.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPRS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DA FROTA OFICIAL, POR 12 MESES, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO R\$ 355.577,04

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11/07/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/07/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de julho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de julho de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de julho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de julho de 2019.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/PMV

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 108/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2063/2019/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA CABEADA EM FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, COM VELOCIDADE DE BANDA DIFERENCIADA, CONFORME AS NECESSIDADES E PARTICULARIDADES DE CADA SETOR, DE FORMA CONTINUADA, COM CARACTERÍSTICAS E PARÂMETROS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NORMAIS LEGAIS VIGENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 127.884,84

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11/07/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/07/2019 às 10:30 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de julho de 2019, às 10:35 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de julho de 2019, às 10:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de julho de 2019, às 10:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio,

e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de julho de 2019.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019/PMV

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 110/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2019/SEMUS

OBJETO: AQ. DE UM VEÍCULO TIPO MINI VAN 07 LUGARES, ZERO KM, ANO/MODELO 2019, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2018.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 89.353,33

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11/07/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/07/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de julho de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de julho de 2019, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23 de julho de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de julho de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº 001/2019/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1590/2019/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1590/2019/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA - PROJETO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 Nº 8695/2014, COM ÁREA TOTAL DE 1.510,23 m², LOCALIZADA NO SETOR 102, QUADRA 13, LOTE 01-A, LOGRADOURO: AVENIDA MELVIN JONES, BAIRRO MOISÉS DE FREITAS, NA CIDADE DE VILHENA - RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO BÁSICO, e, Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, designada pelo Decreto nº 46.680/2019 e considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 1171/1172 dos autos, **ADJUDICO** a referida licitação e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela comissão para a empresa **CONSTRUIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.513.828,81 (Dois milhões quinhentos e treze mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**, tendo em vista que os preços estão compatíveis com os valores orçados pela SEMED (Planilhas) e com os preços praticados no mercado atual, obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no edital.

PUBLIQUE-SE.

Vilhena – RO, 10 de julho de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019/SEMUS/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2019/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 529/2019/SEMUS, Pregão Eletrônico nº 085/2019/SEMUS/SRP, Aquisição de Materiais Descartáveis (colher, garfo, copo, faca, marmite, etc) para atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 44.990/2018, de acordo com Parecer Jurídico fls. 96 sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

Valor Total Adjudicado por Empresa:

Comércio Varejista de Armarinhos Martins Eireli, CNPJ nº 13.807.868/0001-40, Lote 01 no valor de R\$ 59.994,12 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos);

Gilson Monteiro da Silva EPP, CNPJ nº 63.615.058/0001-60, Lote 02 no valor de R\$ 36.949,92 (trinta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) totalizando R\$ 96.944,04 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico fls. 257/270.

Vilhena (RO), 09 de julho de 2019

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 002/2019

REGULAMENTA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO NO PERÍODO DE 10 A 12 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Comunicação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer horário de expediente das 8h às 12h nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2019, em razão da capacitação profissional "Compartilhamento de Experiência em Comunicação".

Art. 2º Os servidores, abaixo relacionados, trabalharão no período matutino na Secretaria Municipal de Comunicação e participarão da capacitação no período vespertino, das 14h às 18h.

SERVIDORES

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
13453	DANIEL HORTA PEREIRA FILHO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
13210	EMERSON FREITAS DA COSTA	ASSESSOR EXECUTIVO
13284	GUSTAVO SILVA DE FRANÇA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
13333	HERBERT WEIL	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA
13459	JOSILEYDE CRISTINA DE MENEZES NUNES	ASSESSOR EXECUTIVO
12820	MAYKO ESTEFANO MOREIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12818	THAYNÁ MARTINS MACHADO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
12822	WILLIAN CAMARGO RIBEIRO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Comunicação - Paço Municipal.

Vilhena (RO), 10 de Julho de 2019.

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretário Municipal de Comunicação

SEMEC - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 ESP
ÁREA DO CREDENCIAMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA

Comissão Especial com a finalidade de realizar seleção/credenciamento de profissional de Educação Física e Acadêmico de Educação Física para atendimento ao Programa Segundo Tempo.

Decreto nº 46.089/2019 alterado pelo Decreto nº 46.683/2019

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial com a finalidade de realizar seleção/credenciamento de profissional de Educação Física e Acadêmico de Educação Física para atendimento ao Programa Segundo Tempo, faço saber a todos os interessados e ao público em geral que nesta data, 10 de julho de 2019, torno pública a homologação das inscrições dos candidatos ao CREDENCIAMENTO objeto deste Edital para contratação, por tempo determinado, de professores e estagiários em atendimento ao Programa Segundo Tempo. Processo nº 2045/2019.

Inscrição	Nome	Status
20191PB	LUIZ ALBERTO ARRUDA DE ALBUQUERQUE	Homologada
20192PB	WESLEY AMORIM DA SILVA	Homologada
20191PF	DELICIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA	Homologada
20192PF	STALONE WOLFART DA SILVA	Homologada
20193PF	PAULO HENRIQUE CINQUINI CRUZ	Homologada
20194PF	CASSIOS CLEEDETTMAM RATOMBE	Homologada

20191PH	ARMINDO KNOLL LOPES	Homologada
20192PH	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	Homologada
20191EB	GEICY KELLY SILVA SANTOS	Homologada
20191EF	LUIZ HENRIQUE HORBACH SANTOS	Homologada
20192EF	EMANUEL POSSEBON	Homologada
20193EF	DIEGO SILVA FERREIRA	Homologada
20194EF	THALITA DINIZ RUSSO VIANA	Homologada
20192EH	IGOR GUIMARÃES VOIGT	Homologada
20191EH	RICARDO PEREIRA	Inabilitada

Conforme o item 7.2, do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 ESP: "O candidato cuja inscrição não for habilitada para participar do sorteio poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório."

JOÃO CARLOS REGERT NETO
Presidente da Comissão
Decreto nº46.683/2019

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 10/2019 - SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando atendimento ao artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contrato.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Luiz Henrique Vieira Paz, matrícula 12827, CPF: 349.610.382-53 para ser fiscal do contrato/obra "Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Construção de Calçadas – Pró Transporte – Lote 4-A, oriunda do processo administrativo nº 1094/2019, contrato nº 080/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de julho de 2019.

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 27 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

Considerando que: todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei Art. 4º, Caput e Parágrafo Único, Alínea "d", 90 § 2º e 100, Parágrafo Único, § III do ECA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;

Considerando que: conforme o Art. 88º, §IV, do ECA, é de competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;

Considerando que: cabe ao CMDCA/VILHENA/RO, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do FUMUCRAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que: a seleção dos projetos a serem contemplados com recursos financeiros através de Parceria, deve ser a mais criteriosa e transparente possível.

Considerando que: as organizações da sociedade civil devem seguir as diretrizes legais para a formalização das parcerias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 41.742/2018.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital nº 006/2019 de critérios para a concessão de Registros e Parcerias Financeiras com as entidades não governamentais, que tem programas e projetos junto à sociedade civil e o CMDCA/VILHENA/RO;

Estabelecer procedimentos e tornar público o edital de seleção para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Estabelecer procedimentos para que os projetos das entidades interessadas em participar desse Edital de chamamento público, sejam analisada por uma Comissão, nomeada através da Resolução nº 04/2019 publicada no Diário Oficial e assinada pelo Presidente do CMDCA com autorização do Plenário.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital critérios para a concessão de Certificado de Registro de entidades e firmar parcerias financeiras junto ao CMDCA/VILHENA/RO, a seleção de projetos a ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD/VILHENA/RO.

Art. 2º. Para os fins deste Edital, entende-se por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, em conformidades com os critérios estabelecidos no Art. 91º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatutos da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 3º. Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FUMUCRAD/VILHENA-RO ofertados pela iniciativa, tendo como beneficiários segmentos de criança e adolescentes, segundo as linhas de ação prevista na Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE REGISTRO

Art. 4º. Será concedido o registro de inscrição junto ao CMDCA às entidades que atenderem os requisitos do formulário anexo II desta resolução. Conforme as Resoluções 105/106/116 do CONANDA Art. 16º. O CMDCA deverá expedir Resolução indicando a relação de Documentos a serem fornecidos pela a Entidade para fins de Registro, considerando o disposto no Art. 91º do ECA Lei 8.069.

Parágrafo Único – O registro terá validade de no máximo Três anos, § 2º do Art. 91º do ECA Lei 8.069 (Incluindo pela a Lei 12.010/2009). Ficando todas as entidades que possuem registros obrigados a renová-lo obedecendo aos requisitos do formulário do anexo II desta resolução.

CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS.

Art. 5º. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I – Direito a convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantias de direito previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;

II – Acolhimento Institucional ou Familiar:

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propicie os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA;

III - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:

a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exportação Sexual de Crianças e Adolescentes;

b) Níveis de prevenção e atendimentos a vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

IV – Violência doméstica;

a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, ao acompanhamento e atendimento às vítimas de violências domésticas.

V – Acidentes domésticos;

a) Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;

b) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos.

VI – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações;

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas Socioeducativo em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b) Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em conflito com a Lei;

c) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei.

VII – Saúde;

a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;

b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

c) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;

d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência; voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento;

e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e inclusão social;

f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbio alimentar em crianças e adolescentes;

g) Projetos voltados à prevenção de saúde integral voltada para a criança e adolescente;

h) Projetos que visem orientar e apoiar o pré-natal da gestante em situação de risco.

VIII - Crianças e Adolescentes na situação de na Rua e o Combate ao Trabalho Infantil;

a) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de na rua;

b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de na rua;

c) Projetos voltados ao Combate ao Trabalho Infantil na área Urbana e Rural;

IX – Educação;

a) Ações inovadoras e ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompleto que visem à complementação da política de atendimento da criança;

b) Projeto que propiciem a complementação ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente de 6 a 18 anos na perspectiva educacional;

c) Projetos que ajudem o Adolescente em situação de risco ou a margem da pobreza a ingressar na Universidade, Faculdade, concurso público ou privado, preparação para o ENEM ou vestibular. Bem como ajudar a definir uma profissão, através de cursos preparatórios, planejados e permanentes.

X – Esportes Cultura e Lazer;

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer através de Academia, Associação, Ligas e escolinha de futebol, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas que garantam aos adolescentes e as crianças a permanência na escola e na sala de aula;

b) O Projeto aprovado deve ter um trabalho social com crianças e adolescente carentes, em situação de risco ou a margem da pobreza.

XI – Sistemas de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações;

a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da Criança e do Adolescente;

b) Incentivo à participação ativa da criança e do adolescente de ações visando seu desenvolvimento;

c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

XII – Trabalho;

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional de adolescente – apoio a entrada no mercado de trabalho, geração de renda e que facilite a entrada em Universidade, Faculdade e outros.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE NA COMISSÃO:

Art. 6º. Para avaliação dos projetos e documentação apresentados pelas organizações não governamentais, será nomeada uma Comissão de Análise de Projetos e documentos. Será formada exclusivamente por Conselheiros de Direito em número de quatro ou mais, sendo paritário e que não tenha e nem reivindique parceria financeiras com o CMDCA e estes observarão os seguintes critérios:

a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente. Bem como, Lei Municipal, Regimento Interno do CMDCA.

b) Consonância do Projeto com o Estatuto Social, Regimento Interno, Ata de fundação, Ata da atual Diretoria, Projeto, objetivos, Plano de Ação, Número de atendimentos e missão da Entidade proponente;

c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para exercer o projeto, devendo a mesma apresentar a relação dos recursos humanos e financeiros da Organização Social relativos ao último ano de exercício, bem como o orçamento do projeto em questão, conforme proposto no anexo II e IV desta Resolução.

d) Especificar no projeto, o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto, mesmo que as pessoas sejam voluntárias.

e) Apresentar Encadernado em Espiral, com sumário e páginas

enumeradas na entrega dos seguintes Documentos:

- 1º. Ofício ao Presidente do Conselho, Apresentando o Projeto e solicitando Parceria Financeira com o CMDCA através do FUMUCRAD (modelo em anexo).
- 2º. Certificado de Funcionamento do CMDCA.
- 3º. Estatuto da Entidade.
- 4º. Ata de fundação.
- 5º. Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria.
- 6º. Regimento Interno da Entidade.
- 7º. Apresentação do Projeto com seus objetivos, plano de Ação, número de Atendimento, missão social e valor solicitado.
- 8º. Proposta Educativa do Projeto.
- 9º. Plano de trabalho explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros, envolvidos na execução do projeto. (modelo em anexo).
- 10º. Cópia de comprovante da Conta Bancária específica para a parceria.
- 11º. Cópia do CNPJ da entidade.
- 12º. Cópia do RG e CPF do Presidente da Entidade.
- 13º. Relação nominal atualizada da atual diretoria da entidade com seus cargos.
- 14º. Certificado atualizado de Vistoria do Corpo de Bombeiro ou documento de solicitação de vistoria.
- 15º. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária ou cópia de solicitação.
- 16º. Certidões de Regularidade do FGTS – CRF.
- 17º. Certidões Negativas de: a) Tributo Federal. b) Tributo Estadual. C) Tributo Municipal, (ISSQN).
- 18º. Débitos a contribuições Previdenciárias e às Terceiros.
- 19º. Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 20º. Protocolo de entrega da RAIS-Relação Anual de Informações Sociais.
- 21º. Cópia de Comprovante de endereço da entidade.
- 22º. Decreto de Utilidade Pública conforme a Lei Municipal 2.178 de 2007.
- 23º. Uma foto colorida da placa pintada ou adesivada fixada na parte externa do prédio da entidade ou pintado no muro do lado de fora. Com o conteúdo e medidas conforme consta na Lei Municipal do CMDCA anexa em uma folha de papel sulfite identificando o estabelecimento.
- 24º. Declaração assinada pelo o Presidente afirmando que não tem parceria financeira com outra entidade ou órgão governamental para o mesmo projeto. A documentação deverá ser entregue nessa devida ordem.

CAPÍTULO V DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

Art. 7º. Serão priorizados os projetos que tenha pelo menos três anos de funcionamento e cujo objetivo seja:

I – O Direito a Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projeto que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previsto na Lei Federal 8.69/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Educação Especial e Complementar;

a) Projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico).

Parágrafo Único: os projetos indicados pelos financiadores desde que as entidades executoras atendam aos critérios estabelecidos neste edital e estejam devidamente registradas neste Conselho.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 8º. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos e Documentos, em 4 (quatro) fases distintas;

a) HABILITAÇÃO: Nesta fase, será julgada a condição de habilitação da proponente para participar a presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;

b) OBSERVAÇÃO: Nesta fase, será observado o Artigo 3º, Parágrafo VII do Regimento Interno do CMDCA/VILHENA no que tange ao efetivo e contínuo funcionamento nos três anos anteriores, de acordo com o Estatuto da Entidade registrado em Cartório, e observar Capítulo IV. Art. 6º letras (e).

c) AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos apresentados, conferindo a devida documentação e o projeto com o

Edital;

d) CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise, conforme os critérios definidos neste Edital.

CAPÍTULO VII DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. As organizações não governamentais poderão apresentar 01 (um) projeto no presente Edital.

CAPÍTULO VIII DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 9º. A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA/VILHENA-RO, bem como a entrega de todos os documentos na ordem aqui descrita.

CAPÍTULO IX DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10º. O período de apresentação dos projetos será do dia 15/07 a 25/07/2019 dentro do horário de funcionamento das 07:00hs às 13:00hs na Casa dos Conselhos, para a Secretária Executiva do CMDCA/VILHENA na Avenida Presidente Nasser, nº 470, Jardim América, neste Município de Vilhena/RO.

I- A inscrição dos projetos será realizada através de entrega dos documentos com capa encadernação com espiral. Com recebido no ofício de entrega.

II- O projeto e os documentos devem ser entregues na ordem definida, conforme o Edital com numeração e rubrica em todas as páginas. Não será aceito a entrega de forma diferente do previsto no Edital.

III- Este Edital possui 05 (cinco) anexos que devem ser preenchidos e entregues juntos com os documentos solicitados. E que passa a ser parte integrante da seleção aqui regida de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes desse Edital.

IV- Alegação de desconhecimento dessa instrução não será aceita como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergência encontrada na apresentação do projeto.

Art. 11º. A aplicação do recurso FUMUCRAD/VILHENA-RO deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA/VILHENA-RO;

Art. 12º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do registro e projeto.

Art. 13º. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção;

I - Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante recibo, constando assinatura da Secretária Executiva do CMDCA/VILHENA/RO;

II – A Comissão de Análise conferirá os documentos recebidos das entidades, com base neste Edital e em conformidade com o ECA, Lei Municipal e Regimento Interno do CMDCA.

III - Após aprovados os projetos serão encaminhados ao Gestor Financeiro do FUMUCRAD- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que este providencie os trâmites legais referentes ao valor deliberado para parceria dos projetos que serão financiados pelo FUMUCRAD. Os recursos aprovados deverão ser depositados em conta bancária da entidade e deverá ser específica para a Parceria, conforme plano de trabalho apresentado pelas respectivas entidades.

Art. 14º. O CMDCA/VILHENA/RO tornará público o Edital por meio de publicação no Diário Oficial do Município e fixado em locais públicos.

CAPÍTULO X DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 15º. O financiamento dos projetos aprovados com recurso do FUMUCRAD terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado, conforme Termo de parceria.

Parágrafo Único. A Comissão poderá avaliar e propor melhoria nas políticas de atendimento, sugerir mudança no projeto, visando sempre o atendimento a criança e adolescente em situação de risco e extrema pobreza. Bem como um trabalho social voltado ao público alvo.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. Dos projetos apresentados, na plena observância deste Edital, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundo do referido fundo, observada a disponibilidade financeira do mesmo e a classificação aprovada pelo CMDCA.

Art. 17º. A Entidade que firmar parceria com o CMDCA/FUMUCRAD ficará responsável de prestar contas para o Gestor da Parceria a cada parcela financeira recebida. Bem como se submeterá a fiscalização da Comissão permanente de visitas do CMDCA da Comissão Técnica das parcerias e do responsável do administrativo e financeiro da SEMAS para monitoramento e

avaliação das parcerias.

Art. 18º. A celebração da parceria com as organizações sociais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objetivo do plano de trabalho e atendam aos requisitos Legais e dos Princípios Constitucionais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.

Art. 19º. No momento da formalização da parceria a Entidade ou ONG com valor deliberado pelo CMDCA através do FUMUCRAD a entidade deverá apresentar os documentos que o Gestor solicitar, independente dos que foram apresentados a Comissão.

Art. 20º. Se aprovado a parceria, fica a Organização proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do FUMUCRAD, divulgando em qualquer programação e evento, a logomarca do CMDCA e da Prefeitura do Município de Vilhena/RO e demais parceiros envolvidos.

Parágrafo Único. É considerada falta grave, a entidade que não participar de toda programação liderada pelo CMDCA. Exemplos: Prefeito Mirim, Selo UNICEF, Prefeito Amigo da Criança, Conferências, Fóruns, Reuniões Administrativas, Roda de Conversas e quando convocadas.

Art. 21º. Cronograma:

DATA	EVENTO
19/06/2019 às 08:00hs	Reunião da Comissão de Análise do Edital.
04/07/2019 às 08:00hs	Reunião do Plenário CMDCA para apresentação e aprovação do Edital.
05/07/2019	Publicação do Edital/2019 no Diário Oficial Municipal.
15/07 a 25/07/2019 (Horário de expediente)	Período de entrega de projetos para as parcerias financeiras. (Entrega na Casa dos Conselhos)
26/07/2019 às 18:30hs (Sexta-Feira)	Reunião da Comissão de Análise de Documentos para a construção do relatório dos Projetos recebidos das Entidades com os seus valores.
29/07/2019 (Segunda-Feira)	Reunião do CMDCA para votação do relatório da Comissão.
30/07 a 03/08/2019	Prazo para recorrer da decisão do colegiado. O caso será avaliado pela a Comissão de Análise/ou o Plenário.
05/08/2019	Reunião da Comissão (caso seja necessário).
05/08/2019	Publicação da Resolução aprovando os valores.

Parágrafo Único. Após a aprovação pelo o plenário o CMDCA publicará uma resolução no Diário Oficial do Município encerrando o processo.

I – Repasse dos recursos para: 2020.

Art. 22º. Integra o presente edital aos Anexos I, II, III, VI e V.

Art. 23º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação implicarão no imediato indeferimento do registro, bem como, a suspensão dos valores aprovados.

Art. 24º. O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentação apresentada. E a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e anulação da parceria. Gerando aplicação de medidas administrativa e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Parágrafo Único. A publicação da Resolução encerrando o processo constará os nomes das entidades aprovadas e os receptivos valores.

CAPÍTULO XII

DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 25º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena/RO, 04 de Julho de 2019.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA-RO

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2758

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA Nº 130/2019

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CRMS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão Permanente para Recebimento de Materiais e Serviços – CRMS desta Câmara de Vereadores:

PRESIDENTE – Kelly Reis Taborda

SECRETÁRIO – Maria Andréia dos Santos Gutierre

MEMBRO – Tatiane Pereira Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria no 045, de 11 de fevereiro de 2019.

Câmara de Vereadores, 9 de julho de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113